

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO - DISTRITO INDUSTRIAL

1) OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições, critérios e especificações técnicas para a execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto e execução de sarjetas de concreto usinado, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos fabricantes dos materiais e as determinações da fiscalização municipal.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E PREPARAÇÃO DO SOLO

A preparação do terreno para recebimento da pavimentação será de responsabilidade do Município, devendo ser realizada previamente ao início dos serviços de assentamento dos blocos intertravados pela empresa contratada.

Compete ao Município providenciar, conforme as condições existentes no local, os serviços necessários à preparação da área, incluindo limpeza, remoção de materiais inadequados, movimentação e/ou regularização do terreno, conformação do subleito e demais serviços de preparação necessários para disponibilizar a superfície em condições adequadas para a execução da pavimentação, observadas as cotas e condições estabelecidas em projeto.

A empresa contratada deverá iniciar os serviços de pavimentação somente após a liberação da área pela fiscalização municipal.

Antes do início do assentamento dos blocos, a contratada deverá realizar vistoria da superfície disponibilizada, comunicando formalmente à fiscalização qualquer condição que possa comprometer a execução, tais como irregularidades, presença de material inadequado, deficiência de compactação, desníveis incompatíveis com o projeto, acúmulo de água ou outras situações que impeçam a adequada execução dos serviços contratados.

Uma vez liberada a área pela fiscalização, a contratada será responsável pela correta execução dos serviços que integram o objeto contratado, observando rigorosamente os níveis, alinhamentos, caimentos e demais condições previstas em projeto.

Não fazem parte das obrigações da contratada os serviços de preparação inicial do solo/subleito que forem de responsabilidade do Município, salvo quando expressamente previstos na planilha orçamentária ou posteriormente formalizados nos termos da legislação aplicável.

3) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1) Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada, com dimensões de 3,00 x 1,50 m, contendo as informações necessárias à identificação da obra.

A placa deverá ser fixada em estrutura metálica e suporte adequado, posicionada em local definido pela fiscalização, de forma visível e segura.

4) PAVIMENTAÇÃO

4.1) Bloco Intertravado de Concreto – 20 x 10 cm, espessura 8cm

Será executada pavimentação com blocos intertravados de concreto, modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, com dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm, resistência característica à compressão de 35 MPa, na cor natural, conforme especificação constante da planilha orçamentária.

Os blocos deverão apresentar dimensões regulares, resistência e acabamento compatíveis com sua utilização, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas, excessivamente desgastadas ou que apresentem defeitos que comprometam o desempenho ou o aspecto final da pavimentação.

O assentamento deverá ser executado sobre a base previamente preparada e liberada pela fiscalização, observando-se os alinhamentos, níveis, declividades e demais características definidas em projeto.

As peças deverão ser assentadas de forma a garantir o adequado intertravamento entre os blocos, mantendo-se juntas regulares e devidamente preenchidas.

Deverão ser realizados os cortes necessários junto a bordas, obstáculos, caixas, elementos existentes e demais interferências, de forma a proporcionar acabamento adequado e evitar espaços excessivos ou peças instáveis.

Após o assentamento, deverá ser realizado o preenchimento das juntas e a compactação da pavimentação, utilizando-se equipamento apropriado, de modo a garantir o correto acomodamento e intertravamento dos blocos.

A superfície final deverá apresentar aspecto uniforme, sem peças soltas, ressaltos ou depressões que prejudiquem a circulação ou o escoamento superficial das águas pluviais.

Quantitativo previsto: 4.166,00 m².

5) EXECUÇÃO DE SARJETAS

As sarjetas serão executadas com a finalidade de promover a adequada condução das águas pluviais superficiais, direcionando o escoamento conforme as declividades e condições estabelecidas em projeto.

As sarjetas deverão apresentar superfície regular, alinhamento adequado e acabamento compatível com sua função, evitando-se pontos baixos, descontinuidades ou irregularidades que possam provocar retenção de água.

5.1) Sarjeta de concreto usinado – trecho curvo

Será executada sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho curvo, com dimensões de aproximadamente 45 cm de base e 15 cm de altura, conforme especificação do item 94284 do SINAPI.

A execução deverá respeitar o alinhamento e o desenvolvimento das curvas indicadas em projeto, garantindo continuidade hidráulica e adequado acabamento superficial.

As formas, quando necessárias, deverão ser devidamente posicionadas e travadas, assegurando as dimensões previstas.

O concreto deverá ser lançado e adensado adequadamente, evitando-se falhas, vazios ou segregação do material.

Após o lançamento, deverá ser realizado o acabamento da superfície, garantindo-se a formação do caimento necessário ao escoamento das águas.

Quantitativo previsto: 530,00 m.

5.2) Sarjeta de concreto usinado – trecho reto

Será executada sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com dimensões de aproximadamente 45 cm de base e 15 cm de altura, conforme especificação do item 94283 do SINAPI.

A execução deverá observar o alinhamento, as cotas e as declividades indicadas em projeto, garantindo a continuidade do sistema de drenagem superficial.

A superfície deverá receber acabamento adequado, sem irregularidades que possam prejudicar o fluxo das águas pluviais.

Quantitativo previsto: 260,00 m.

6) TRANSPORTE DE MATERIAIS

6.1) Transporte com caminhão basculante – DMT até 30 km

O transporte dos materiais necessários à execução dos serviços deverá ser realizado com caminhão basculante de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando-se a distância média de transporte prevista na planilha orçamentária.

O transporte deverá ser realizado de forma adequada, observando-se as condições de segurança, evitando-se perdas de materiais, derramamentos ou danos às vias públicas.

Os materiais transportados deverão ser devidamente acondicionados, sendo responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para evitar o espalhamento da carga durante o deslocamento.

Os serviços de transporte serão medidos conforme a unidade prevista na planilha orçamentária, em m³ x km, observados os quantitativos e critérios estabelecidos para a contratação.

Quantitativos previstos:

- **Item 2.4: 9.998,40 m³ x km;**
- **Item 2.5: 1.599,75 m³ x km.**

7) CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações estabelecidas na planilha orçamentária, neste Memorial Descritivo, nos projetos e nas normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros durante a execução dos serviços.

A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização municipal, a qual poderá solicitar a correção de serviços executados em desacordo com o projeto, com este Memorial Descritivo ou com as normas técnicas aplicáveis.

Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, formalização pelo Município.

Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, desimpedida e em condições adequadas de utilização, removendo-se restos de materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos decorrentes da execução da obra.

8) RESPONSABILIDADES

8.1) Responsabilidades do Município

Compete ao Município, previamente ao início dos serviços de pavimentação:

- disponibilizar as áreas necessárias à execução;
- realizar a preparação do terreno/subleito, conforme estabelecido neste Memorial;
- providenciar a regularização e conformação da superfície que receberá a pavimentação;
- disponibilizar a área em condições adequadas para o início dos serviços contratados;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- realizar a liberação das frentes de serviço.

8.2) Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos na planilha;
- executar o assentamento dos blocos intertravados;
- executar as sarjetas previstas;
- realizar os transportes previstos na planilha;
- observar os níveis, alinhamentos e declividades estabelecidos em projeto;
- comunicar previamente à fiscalização qualquer condição inadequada encontrada na área disponibilizada;

- corrigir, sem ônus adicional para o Município, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- manter a segurança e organização dos locais de trabalho;
- entregar os serviços concluídos em condições adequadas de uso.

9) MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades e critérios estabelecidos na planilha orçamentária.

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, respeitando os preços unitários contratados.

Os serviços de preparação do solo/subleito de responsabilidade do Município não serão objeto de medição ou pagamento à contratada, por não integrarem os itens previstos na planilha orçamentária apresentada.

Três Pontas, 30 de setembro de 2026.

Kathleen Alexandra Goulart
Engenheira Civil CREA 226.679/D

Aguinaldo Gomes Correa
Secretário Municipal de Fazenda

Luís Carlos da Silva
Prefeito Municipal